



### REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 11 de setembro de 2024.

|                    |               |
|--------------------|---------------|
| Nome:              | Gabinete:     |
| JOÃO ALVES CARDOSO | 06            |
| CPF:               | Nº Conta BRB: |
| [REDACTED]         | [REDACTED]    |

| Identificação da Despesa |                                                      | Nº Documento | Valor        |
|--------------------------|------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 1                        | Locação Escritório Político - Flaviane de Jesus Mota | S/N          | R\$ 1.700,00 |
| 3                        | Fatura CAESB                                         | S/N          | R\$ 84,86    |
| 3                        | Fatura NEOENERGIA                                    | 00089619061  | R\$ 180,20   |
| 4                        | Fatura CLARO                                         | S/N          | R\$ 154,90   |
| 5                        | Suprema Mobilidade LTDA                              | 497          | R\$ 3.200,00 |
| 6                        | Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.           | 432196       | R\$ 245,54   |
| 7                        | Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.           | 432376       | R\$ 144,79   |
| 8                        | Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.           | 000362224    | R\$ 213,59   |
| 9                        | Goes Combustíveis, Lubrificantes e GLP Ltda.         | 103326       | R\$ 254,30   |
| 10                       | Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.           | 000364709    | R\$ 252,29   |
| 11                       | Goes Combustíveis, Lubrificantes e GLP Ltda.         | 433746       | R\$ 235,02   |
| 12                       | Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda            | 434139       | R\$ 173,68   |
| Valor Total              |                                                      |              | R\$ 6.839,17 |

#### Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por JOAO ALVES CARDOSO - Matr. 00150, Deputado(a) Distrital, em 11/09/2024, às 17:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 1817605 Código CRC: 9269CC0B.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8060  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.joaocardoso@cl.df.gov.br](mailto:dep.joaocardoso@cl.df.gov.br)

00001-00002626/2024-16

1817605v6



**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Os signatários deste instrumento de um lado FLAVIANE DE JESUS MOTA, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº 1.686.186 SSP/DF e do CPF nº 693.649.151-00, residente e domiciliado à DF 150 km 05 COND. BEIJA-FLOR Q. 4 CS 09 SOBRADINHO-DF, e de outro lado o senhor JOÃO ALVES CARDOSO, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, Servidor Público Estadual, natural de Brasília-DF, portador do RG nº [REDACTED] SSP/DF e de CPF [REDACTED] residente e domiciliado à DF 425 CONDOMINIO VIVENDAS ALVORADA 01, CJ B, CS 06, CEP 73092-911- SOBRADINHO-DF tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:**

O primeiro nomeado aqui chamado LOCADOR, sendo proprietário da loja, sito no condomínio Beija-Flor Q.01 Lt. 08 LJ. 1B SOBRADINHO II -DF, loca ao segundo, aqui designado LOCATÁRIO, para a finalidade de um ESCRITÓRIO DE APOIO PARLAMENTAR, mediante as condições adiante estipuladas:

**Cláusula Segunda:**

O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir de 30 de JANEIRO de 2019 e a terminar em 30 de JANEIRO de 2020, não havendo prévia notificação pelas partes no período de 30 dias, considera-se automaticamente renovado o contrato de locação por igual período. Havendo notificação, o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu independentemente de interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação nos termos da lei e por autorização escrita do locador. A finalidade do objeto de locação não pode ser alterada sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

Caso venha o LOCATÁRIO a devolver o imóvel antes do término da vigência do contrato, o mesmo pagará a título de multa o valor de 03 (três) aluguéis vigentes na data da entrega das chaves.

**Parágrafo Único:**

Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal arbitrado pelo locador, respondendo ainda por qualquer dano que o imóvel venha a sofrer, conforme preceitua o art. 575 do código civil;

**Cláusula Terceira:**

O aluguel mensal livremente convencionado nesta data é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: 1226-2, Conta: 9267-3 Variação: 51(poupança).

**Parágrafo Primeiro:**

Os acessórios da locação, encargos, impostos, taxas de qualquer natureza, vencem nas datas estabelecidas e serão pagos pontualmente pelo locador, não cabendo neste caso o pagamento por parte do locatário.

**Parágrafo Segundo:**

O aluguel mensal acima pactuado será reajustado a cada 12 (doze) meses de acordo com o índice oficial do governo ou em sua falta pelo IGPM da FGV, ou também não sendo calculado,



|                        |                |
|------------------------|----------------|
| GAB. DEP. JOAO CARDOSO |                |
| Proc. nº               | 001/0003352019 |
| Folha nº               | 06             |
| Rubrica:               |                |
| Matr.                  | 22224          |

por qualquer índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços no período do reajuste.

### **Parágrafo Terceiro:**

Em caso de mora do locatário quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de 20% (vinte por cento) se judicial, além dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção inflacionária calculada pelo índice oficial;

### **Cláusula Quarta:**

O locatário salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com suas instalações hidráulicas e elétricas, aparelhos sanitários, pinturas, trincos e fechaduras, portas, janelas, vidros, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, conforme laudo de vistoria em anexo; que fica fazendo parte integrante deste instrumento, pois retrata o estado atual de conservação que o imóvel lhe fora entregue.

### **Parágrafo Único:**

É facultado ao locador recusar o recebimento das chaves sem que o imóvel esteja em perfeitas condições, como o entregou ao locatário no início da locação. Isto ocorrendo, continuarão por conta do locatário os alugueis arbitrados (art. 575, do código civil) até a data que este restituir o imóvel nas condições em que o recebeu inclusive todos os encargos previstos neste contrato;

### **Cláusula Quinta:**

Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

### **Cláusula Sexta:**

O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, atendendo-se o disposto no inciso IX, artigo 23 da lei 8.245/91;

### **Cláusula Sétima:**

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;

### **Cláusula oitava:**

Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro de SOBRADINHO-DF, seja qual for o domicílio dos contratantes, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

### **Cláusula nona:**

Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;





|                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| GAB. DEP. JOÃO CARDOSO |                     |
| Proc. nº               | 001/0003352019      |
| Folha nº               | 07                  |
| Rubrica:               | <i>[assinatura]</i> |
| Matr.                  | 22224               |

**Cláusula Décima:**

Fica estipulada a multa correspondente ao valor de 3 (três) aluguéis vigentes, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula do presente contrato, com a faculdade para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade;

**Cláusula Décima Primeira:**

Nenhuma benfeitoria, mesmo que útil ou necessária, poderá ser realizada no imóvel pelo locatário sem prévia autorização por escrito do locador ou seu representante legal, sob pena de rescisão deste contrato.

**Parágrafo Único:**

As benfeitorias porventura realizadas pelo locatário sem a devida autorização do locador ficarão incorporadas ao imóvel, independente de qualquer indenização e sem prejuízo da rescisão do presente contrato e da multa prevista na cláusula 12ª;

**Cláusula Décima Segunda:**

Em caso de falecimento ou falência de qualquer parte contratante, os herdeiros, espólio e/ou sucessores da parte falecida ou falida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato em todos os seus termos.

**Cláusula Décima Terceira:**

O imóvel objeto desta locação destina-se a fins Comerciais, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador;

**Cláusula Décima Quarta:**

Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel locado bem como qualquer aumento dos mesmos, ou novos que venham a ser criados pelo poder público, serão da inteira responsabilidade do locador, que se obriga a pagá-los em seus respectivos vencimentos;

**Parágrafo Primeiro:**

O locatário será responsável pelas despesas das contas de luz, água, energia, telefone e esgoto. São ainda de responsabilidade do locatário as multas decorrentes de eventuais atrasos nos pagamentos de qualquer uma das despesas descritas acima.

**Cláusula Décima Quinta:**

O locatário se obriga a pagar durante o prazo de locação e prorrogações, Apólice de seguro contra incêndio do imóvel locado que é paga uma única vez por ano (art. 22, inciso VIII, Lei 8.245-91);

**Parágrafo Único:**

Não obstante a feitura do seguro, ao locatário é vedado depositar inflamáveis, explosivos ou corrosivos no imóvel;

GAB. DEP. JOÃO CARDOSO  
Rubr. nº 001/003352019  
Folha nº 08  
Rubrica:   
Matr. 22224

**Cláusula Décima Sexta:**

A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos aluguéis, encargos, seguros, impostos e taxas, por si só constituirá o locatário em mora, independente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial;

**Cláusula Décima Sétima:**

Se o locador admitir em benefício do locatário qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, pois se constituirá em ato de mera liberdade do locador;

**Cláusula Décima Oitava:**

Para todas as ações judiciais decorrentes do presente contrato, as partes contratantes autorizam a CITAÇÃO, INTIMAÇÃO ou NOTIFICAÇÃO por via postal com aviso de recebimento, ou ainda, se necessário, pelas demais formas previstas no Código do Processo Civil;

**Cláusula Décima Nona:**

Por ocasião de devolução do imóvel ao termo da locação, o locatário deverá marcar com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a vistoria do mesmo, com as contas de luz, água e telefone devidamente quitadas;

**Cláusula Vigésima:**

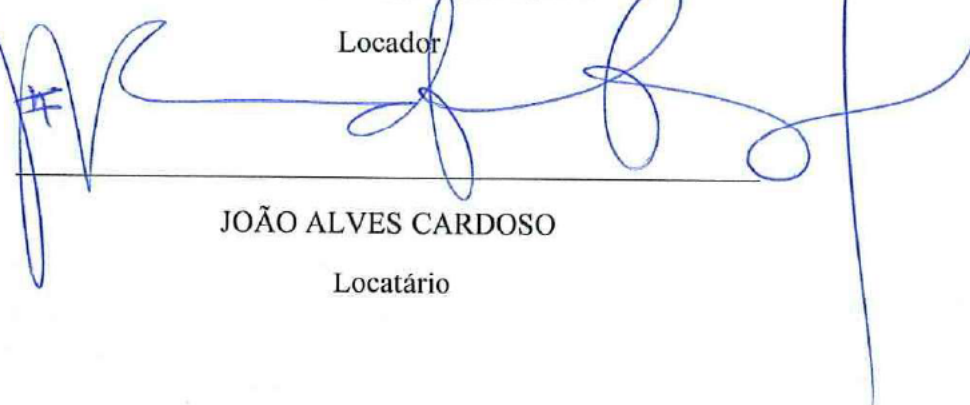
O locatário se obriga a providenciar junto às companhias de água e luz, dentro do prazo de 3 (três) dias, as transferências das contas de consumo para o seu nome, comprovando a obrigação junto ao locador com a apresentação do documento respectivo, sob pena de rescisão do presente contrato.

**Cláusula Vigésima Primeira:**

E por assim estarem contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sobradinho – DF, 30 de janeiro de 2019.

  
FLAVIANE DE JESUS MOTA  
Locador

  
JOÃO ALVES CARDOSO  
Locatário






Distrito Federal - DF  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

**VIA SEFAZ**

2ª Via de Documento de Arrecadação  
IPTU/TLP 2019 - Internet

**Nome ou Razão Social**

FLAVIANE DE JESUS MOTA

**Endereço**

CD V BEIJA FLOR QD 1 LT 8

**Detalhes**

Alíquota : 1,00 FI: 100,0000

Área Terreno: 166,95 KT: 0,25

Área Construída: 333,90 KC: 1,00

Base de Cálculo do IPTU : 144.759,36

Valor IPTU: 940,92

Valor TLP : 358,45

Valor IPTU RESIDENCIAL : 217,13

Valor IPTU COMERCIAL : 723,79

[-]DESCONTO 5% : 47,04

AVISO AOS BANCOS: RECEBER ATE: 10 / 06 / 2019

856400000126 523300091007 619000049004 220100912520

|                      |          |
|----------------------|----------|
| 01.CF/DF             |          |
| 02.Cod Receita       | 1252     |
| 03.Cota ou Refer.    | 00/19    |
| 04.Vencimento        | 10/06/19 |
| 05.Exercício         | 2019     |
| 06.Inscrição         | 49002201 |
| 07.Placa/Chassi      |          |
| 08.NºProc./AIA/Not.  |          |
| 09.CPF/CNPJ          |          |
| 10.Res. SEFAZ        | 0009     |
| 11.Res. SEFAZ        | 17       |
| 12.Res. SEFAZ        |          |
| 13.Principal - R\$   | 1.252,33 |
| 14.Multa - R\$       | 0,00     |
| 15.Juros - R\$       | 0,00     |
| 16.Outros - R\$      | 0,00     |
| 17.Valor Total - R\$ | 1.252,33 |



Corte Aqui

Autenticar no Verso



Distrito Federal - DF  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

**VIA CONTRIBUINTE**

2ª Via de Documento de Arrecadação  
IPTU/TLP 2019 - Internet

**Nome ou Razão Social**

FLAVIANE DE JESUS MOTA

**Endereço**

CD V BEIJA FLOR QD 1 LT 8

**Detalhes**

Alíquota : 1,00 FI: 100,0000

Área Terreno: 166,95 KT: 0,25

Área Construída: 333,90 KC: 1,00

Base de Cálculo do IPTU : 144.759,36

Valor IPTU: 940,92

Valor TLP : 358,45

Valor IPTU RESIDENCIAL : 217,13

Valor IPTU COMERCIAL : 723,79

[-]DESCONTO 5% : 47,04

AVISO AOS BANCOS: RECEBER ATE: 10 / 06 / 2019

856400000126 523300091007 619000049004 220100912520

|                      |          |
|----------------------|----------|
| 01.CF/DF             |          |
| 02.Cod Receita       | 1252     |
| 03.Cota ou Refer.    | 00/19    |
| 04.Vencimento        | 10/06/19 |
| 05.Exercício         | 2019     |
| 06.Inscrição         | 49002201 |
| 07.Placa/Chassi      |          |
| 08.NºProc./AIA/Not.  |          |
| 09.CPF/CNPJ          |          |
| 10.Res. SEFAZ        | 0009     |
| 11.Res. SEFAZ        | 17       |
| 12.Res. SEFAZ        |          |
| 13.Principal - R\$   | 1.252,33 |
| 14.Multa - R\$       | 0,00     |
| 15.Juros - R\$       | 0,00     |
| 16.Outros - R\$      | 0,00     |
| 17.Valor Total - R\$ | 1.252,33 |



Corte Aqui

Autenticar no Verso

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO



Por este instrumento, de um lado **FLAVIANE DE JESUS MOTA**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/DF, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na DF 150 KM 05 Condomínio Beija-Flor, Quadra 04, Casa 09, Sobradinho II-DF, e de outro lado o senhor **JOÃO ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº [REDACTED] SSP/DF, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na DF 425, Condomínio [REDACTED] Sobradinho-DF, ajustam aditar a locação referente ao imóvel, sito no **Condomínio Beija-Flor**, [REDACTED], mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, prorroga-se a locação do imóvel pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31 de janeiro de 2020 e a terminar em 31 de janeiro de 2021.

### Cláusula Segunda:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o aluguel mensal livremente convencionado é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: 5114, Conta: 32961545, Conta Corrente, titular FLAVIANE DE JESUS MOTA, CPF nº [REDACTED]

### Cláusula Terceira:

As partes acima qualificadas RATIFICAM todas as demais cláusulas do contrato principal celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente ADITAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho – DF, 31 de janeiro de 2020.

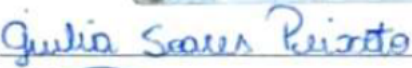
  
FLAVIANE DE JESUS MOTA

Locador

  
JOÃO ALVES CARDOSO

Locatário



Testemunha 1: 

Testemunha 2: 



## TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO



Por este instrumento, de um lado **FLAVIANE DE JESUS MOTA**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/DF, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na DF 150 KM 05 Condomínio Beija-Flor, Quadra 04, Casa 09, Sobradinho II-DF, e de outro lado o senhor **JOÃO ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº [REDACTED] SSP/DF, CPF [REDACTED] residente e domiciliado na DF 425, Condomínio [REDACTED] Sobradinho-DF, ajustam aditar a locação referente ao imóvel, sito no **Condomínio [REDACTED] Lote 08, Loja 1B, Sobradinho II-DF**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira:

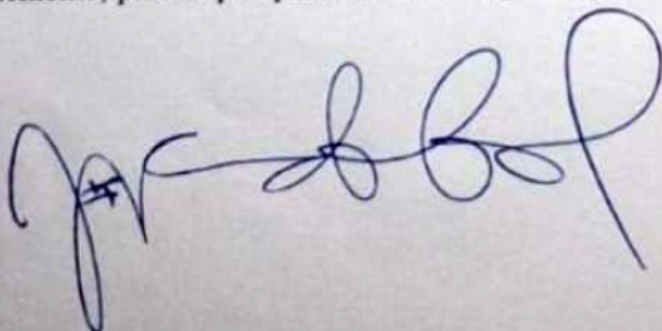
Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, prorroga-se a locação do imóvel pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2021 e a terminar em 31 de janeiro de 2022.

### Cláusula Segunda:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o aluguel mensal livremente convencionado é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: 5114, Conta: 32961545, Conta Corrente, titular FLAVIANE DE JESUS MOTA, CPF [REDACTED]

### Cláusula Terceira:

As partes acima qualificadas RATIFICAM todas as demais cláusulas do contrato principal celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.



E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente ADITAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho – DF, 01 de fevereiro de 2021.

FERNANDA  
2º OF. NOT. SOB. AD. DF

FLAVIANE DE JESUS MOTA

Locador

FERNANDA  
2º OF. NOT. SOB. AD. DF

JOÃO ALVES CARDOSO

Locatário

2º OF. NOT. SOB. AD. DF  
FERNANDA

Testemunha 1:

Nome: Flavio G. da S. Junior

CPF: 782.847.081-91



Testemunha 2:

Nome: Julia Soares Reizoto

CPF: 046.736.991-73



## TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO



Por este instrumento, de um lado **FLAVIANE DE JESUS MOTA**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº [REDACTED] residente e domiciliado na DF 150 KM 05 Condomínio Beija-Flor, Quadra 04, Casa 09, Sobradinho II-DF, e de outro lado o senhor **JOÃO ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº [REDACTED] residente e domiciliado na DF 425, Condomínio [REDACTED] Sobradinho-DF, ajustam aditar a locação referente ao imóvel, sito no **Condomínio** [REDACTED] [REDACTED] mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira:

Conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** do instrumento contratual, prorroga-se a locação do imóvel pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2022 e a terminar em 31 de janeiro de 2023.

### Cláusula Segunda:

Conforme estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA** do instrumento contratual, o aluguel mensal livremente convencionado é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: 5114, Conta: 32961545, Conta Corrente, titular FLAVIANE DE JESUS MOTA, CPF [REDACTED]

### Cláusula Terceira:

As partes acima qualificadas **RATIFICAM** todas as demais cláusulas do contrato principal celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.



2º Ofício  
Jefferson  
Sobradinho

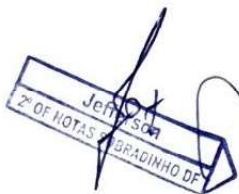
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente ADITAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho – DF, 01 de fevereiro de 2022.



**FLAVIANE DE JESUS MOTA**

Locador



**JOÃO ALVES CARDOSO**

Locatário

Testemunha 1:

Nome: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

Testemunha 2:

Nome: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO



Por este instrumento, de um lado **FLAVIANE DE JESUS MOTA**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº [REDACTED] residente e domiciliado na DF 150 KM 05 Co [REDACTED] e de outro lado o senhor **JOÃO ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do R [REDACTED] residente e domiciliado na DF 425, Condomínio [REDACTED] Sobradinho-DF, ajustam aditar a locação referente ao imóvel, sito no Condomínio [REDACTED] [REDACTED] mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, prorroga-se a locação do imóvel pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2023 e a terminar em 31 de janeiro de 2024.

### Cláusula Segunda:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o aluguel mensal livremente convencionado é de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: 5114, Conta: 32961545, Conta Corrente, titular FLAVIANE DE JESUS MOTA, CPF [REDACTED]

### Cláusula Terceira:

As partes acima qualificadas RATIFICAM todas as demais cláusulas do contrato principal celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.



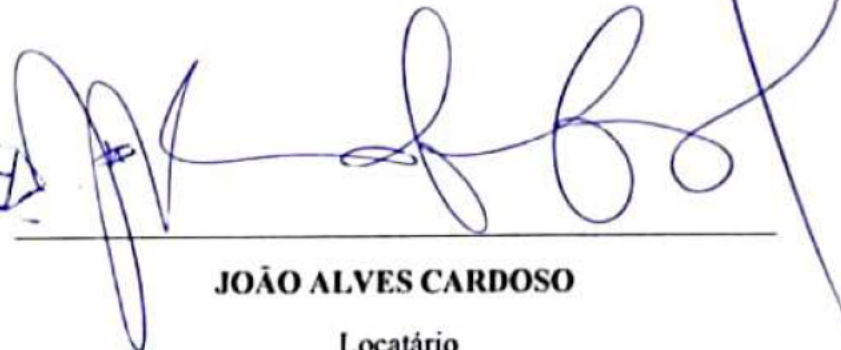
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente ADITAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho – DF, 01 de fevereiro de 2023.

  
Karollina  
OF NOTAS SOBRADINHO-DF

FLAVIANE DE JESUS MOTA

Locador

  
ANA MARIA  
OF NOTAS SOBRADINHO-DF

JOÃO ALVES CARDOSO

Locatário

Cartório do 2º Ofício de Notas Sobradinho DF, TITULARES E DOCUMENTOS  
PRIVILEGIOS DE TITULARES E PESSOAS JURÍDICAS DO INSTAÇÃO FEDERAL  
Guilherme Santos, Rua 1, 1000-0-00 Sobradinho-DF - Cap. 12.416-011 - Fone: 31.1099-0000  
www.tjdft20230180078444YZDQ

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:  
[FInyVLo0]-FLAVIANE DE JESUS MOTA .....

O cartório não se responsabiliza pelo exame da  
titularidade dos direitos  
TJDF20230180078444YZDQ  
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
Sobradinho/DF, 01/03/2023.  
123-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO



Cartório do 2º Ofício de Notas Sobradinho DF, TITULARES E DOCUMENTOS  
PRIVILEGIOS DE TITULARES E PESSOAS JURÍDICAS DO INSTAÇÃO FEDERAL  
Guilherme Santos, Rua 1, 1000-0-00 Sobradinho-DF - Cap. 12.416-011 - Fone: 31.1099-0000  
www.tjdft20230180080537VTGN

Reconheço por assinatura a(s) firma(s) de:  
[SEKXIVII]-JOAO ALVES CARDOSO .....

TJDF20230180080537VTGN  
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
Sobradinho/DF, 03/05/2023.  
128-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO  
ESCREVENTE AUTORIZADA



Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Jefferson da Silva Xavier  
Escrivente Autorizado  
2º Ofício de Sobradinho-DF

## CONTRATO DE LOCAÇÃO



Os signatários deste instrumento de um lado FLAVIANE DE JESUS MOTA, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº [REDACTED] 00, residente e domiciliado à DF 150 km 05 [REDACTED] SOBRADINHO-DF, e de outro lado o senhor JOÃO ALVES CARDOSO, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, Servidor Público Estadual, natural de Brasília-DF, portador do RG nº [REDACTED] residente e domiciliado à DF 425 CONDOMÍNIO [REDACTED] 11- SOBRADINHO-DF tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### Cláusula Primeira:

O primeiro nomeado aqui chamado LOCADOR, sendo proprietário da loja, sito no condomínio Beija-Flor Q.01 Lt. 08 LJ. 1B SOBRADINHO II -DF, loca ao segundo, aqui designado LOCATÁRIO, para a finalidade de um ESCRITÓRIO DE APOIO PARLAMENTAR, mediante as condições adiante estipuladas:

### Cláusula Segunda:

O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir de 31 de JANEIRO de 2024 e a terminar em 31 de JANEIRO de 2025, data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação nos termos da lei e por autorização escrita do locador. A finalidade do objeto de locação não pode ser alterada sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

Caso venha o LOCATÁRIO a devolver o imóvel antes do término da vigência do contrato, o mesmo pagará a título de multa o valor de 03 (três) aluguéis vigentes na data da entrega das chaves.

### Parágrafo Único:

Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal arbitrado pelo locador, respondendo ainda por qualquer dano que o imóvel venha a sofrer, conforme preceitua o art. 575 do código civil;

### Cláusula Terceira:

O aluguel mensal livremente convencionado nesta data é de R\$ 1.700,00 (Um milsetecentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: 3477-0, Conta: 3.296.154-5

### Parágrafo Primeiro:

Os acessórios da locação, encargos, impostos, taxas de qualquer natureza, vencem nas datas estabelecidas e serão pagos pontualmente pelo locador, não cabendo neste caso o pagamento por parte do locatário.

### Parágrafo Segundo:

O aluguel mensal acima pactuado será reajustado a cada 12 (doze) meses de acordo com o índice oficial do governo ou em sua falta pelo IGPM da FGV, ou também não sendo



calculado, por qualquer índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços no período do reajuste.



### **Parágrafo Terceiro:**

Em caso de mora do locatário quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de 20% (vinte por cento) se judicial, além dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção inflacionária calculada pelo índice oficial;

### **Cláusula Quarta:**

O locatário salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com suas instalações hidráulicas e elétricas, aparelhos sanitários, pinturas, trincos e fechaduras, portas, janelas, vidros, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, conforme laudo de vistoria em anexo; que fica fazendo parte integrante deste instrumento, pois retrata o estado atual de conservação que o imóvel lhe fora entregue.

### **Parágrafo Único:**

É facultado ao locador recusar o recebimento das chaves sem que o imóvel esteja em perfeitas condições, como o entregou ao locatário no início da locação. Isto ocorrendo, continuarão por conta do locatário os alugueis arbitrados (art. 575, do código civil) até a data que este restituir o imóvel nas condições em que o recebeu inclusive todos os encargos previstos neste contrato;

### **Cláusula Quinta:**

Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

### **Cláusula Sexta:**

O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, atendendo-se o disposto no inciso IX, artigo 23 da lei 8.245/91;

### **Cláusula Sétima:**

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;

### **Cláusula oitava:**

Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro de SOBRADINHO-DF, seja qual for o domicílio dos contratantes, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

### **Cláusula nona:**

Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;



**Cláusula Décima:**

Fica estipulada a multa correspondente ao valor de 3 (três) aluguéis vigentes, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula do presente contrato, com a faculdade para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade;

**Cláusula Décima Primeira:**

Nenhuma benfeitoria, mesmo que útil ou necessária, poderá ser realizada no imóvel pelo locatário sem prévia autorização por escrito do locador ou seu representante legal, sob pena de rescisão deste contrato.

**Parágrafo Único:**

As benfeitorias porventura realizadas pelo locatário sem a devida autorização do locador ficarão incorporadas ao imóvel, independente de qualquer indenização e sem prejuízo da rescisão do presente contrato e da multa prevista na cláusula 12ª;

**Cláusula Décima Segunda:**

Em caso de falecimento ou falência de qualquer parte contratante, os herdeiros, espólio e/ou sucessores da parte falecida ou falida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato em todos os seus termos.

**Cláusula Décima Terceira:**

O imóvel objeto desta locação destina-se a fins Comerciais, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador;

**Cláusula Décima Quarta:**

Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel locado bem como qualquer aumento dos mesmos, ou novos que venham a ser criados pelo poder público, serão da inteira responsabilidade do locador, que se obriga a pagá-los em seus respectivos vencimentos;

**Parágrafo Primeiro:**

O locatário será responsável pelas despesas das contas de luz, água, energia, telefone e esgoto. São ainda de responsabilidade do locatário as multas decorrentes de eventuais atrasos nos pagamentos de qualquer uma das despesas descritas acima.

**Cláusula Décima Quinta:**

O locatário se obriga a pagar durante o prazo de locação e prorrogações, Apólice de seguro contra incêndio do imóvel locado que é paga uma única vez por ano (art. 22, inciso VIII, Lei 8.245-91);

**Parágrafo Único:**

Não obstante a feitura do seguro, ao locatário é vedado depositar inflamáveis, explosivos ou corrosivos no imóvel;



#### Cláusula Décima Sexta:

A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos aluguéis, encargos, seguros, impostos e taxas, por si só constituirá o locatário em mora, independente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial;

#### Cláusula Décima Sétima:

Se o locador admitir em benefício do locatário qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, pois se constituirá em ato de mera liberdade do locador;

#### Cláusula Décima Oitava:

Para todas as ações judiciais decorrentes do presente contrato, as partes contratantes autorizam a CITAÇÃO, INTIMAÇÃO ou NOTIFICAÇÃO por via postal com aviso de recebimento, ou ainda, se necessário, pelas demais formas previstas no Código do Processo Civil;

#### Cláusula Décima Nona:

Por ocasião de devolução do imóvel ao termo da locação, o locatário deverá marcar com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a vistoria do mesmo, com as contas de luz, água e telefone devidamente quitadas;

#### Cláusula Vigésima:

O locatário se obriga a providenciar junto às companhias de água e luz, dentro do prazo de 3 (três) dias, as transferências das contas de consumo para o seu nome, comprovando a obrigação junto ao locador com a apresentação do documento respectivo, sob pena de rescisão do presente contrato.

#### Cláusula Vigésima Primeira:

E por assim estarem contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sobradinho – DF, 31 de janeiro de 2024.

FLAVIANE DE JESUS MOTA

Locador

JOÃO ALVES CARDOSO

Locatário





## RECIBO

Eu, FLAVIANE DE JESUS MOTA, inscrita no CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] SSP/DF, recebi do Sr. JOÃO ALVES CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] SSP/DF, residente e domiciliado à DF 425 Condomínio Vive [REDACTED] Sobradinho/DF, a quantia de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), no dia 28 de agosto de 2024, referente ao aluguel da loja situada no endereço Condomínio E [REDACTED] com a finalidade de escritório parlamentar, de minha propriedade, dando-lhe por este recibo a devida quitação.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2024.

---

FLAVIANE DE JESUS MOTA



## Comprovante de Pagamento Pix

Data: 28/08/2024  
Hora: 17:29:19

### Dados da Conta Origem

|                      |                        |
|----------------------|------------------------|
| Nome do Titular      | JOAO ALVES CARDOSO     |
| Conta Origem         | [REDACTED]             |
| Cpf/Cnpj             | [REDACTED]             |
| Tipo de Conta        | Conta Corrente         |
| Canal de Atendimento | Mobile                 |
| PSP Pagador          | Banco de Brasília S.A. |

### Dados de Destino do Pix

|                         |                                  |
|-------------------------|----------------------------------|
| Chave                   | 69364915100                      |
| Nome do Titular         | FLAVIANE DE JESUS MOTA           |
| Cpf/Cnpj                | [REDACTED]                       |
| Valor                   | 1.700,00                         |
| PSP Recebedor           | BCO DO BRASIL S.A.               |
| ID                      | E0000020820240828202903268713525 |
| Data do Pagamento       | 28/08/2024                       |
| Hora do Pagamento       | 17:29:19                         |
| NSU da Transação        | 5167427137                       |
| Autenticação Eletrônica | 80757B903D                       |

### Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515  
SAC BRB 0800-648-6161  
OUVIDORIA 0800-642-1105  
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162





## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data:28/08/2024

Hora:17:26:29

### Dados da Conta Origem

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| Nome do Titular      | JOAO ALVES CARDOSO |
| Conta Origem         | [REDACTED]         |
| Tipo de Conta        | Conta Corrente     |
| Canal de Atendimento | Mobile             |

### Dados do Pagamento de Arrecadação

|                         |                                                         |
|-------------------------|---------------------------------------------------------|
| Código da Transação     | 184016                                                  |
| Código de Barras        | 82630000000-5 84460008489-2 94600000002-0 40810400001-8 |
| Tipo de Arrecadação     | Concessionária de Água                                  |
| Código do Convênio      | 8                                                       |
| Beneficiário/Convênio   | CAESB                                                   |
| Data de Vencimento      | 10/09/2024                                              |
| Data do Pagamento       | 28/08/2024                                              |
| Hora do Pagamento       | 17:26:29                                                |
| Situação                | Pago                                                    |
| Valor do Documento      | 84,46                                                   |
| Valor do Pagamento      | 84,46                                                   |
| Descrição               | -                                                       |
| Autenticação Eletrônica | 789D8F7616                                              |
| NSU da Transação        | 5167414551                                              |



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL  
Avenida Sibiruna - Lotes 13 a 21 - CEP 71928-720  
Centro Administrativo Águas Emendadas - Águas Claras - DF  
Inscrição no CF/DF: 07.324.667/001-67 CNPJ: 00.082.024/0001-37

MÊS/ANO: 08/2024  
INSCRIÇÃO: 489946-6  
PRÓX. LEITURA: 09/09/2024

JOAO ALVES CARDOSO  
COND RES  
Sobradinho II

DATA DE VENCIMENTO

10/09/2024

| HIDRÔMETRO:          |                 | LEITURA ANTERIOR |         | LEITURA ATUAL               |         | VOLUME MEDIDO (M³)    |         |         |         |         |         |
|----------------------|-----------------|------------------|---------|-----------------------------|---------|-----------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| NÚMERO               | DATA INSTALAÇÃO | DATA             | LEITURA | DATA                        | LEITURA |                       |         |         |         |         |         |
| Y18N347046           | 24/07/2019      | 10/07/2024       | 103     | 09/08/2024                  | 105     | 2                     |         |         |         |         |         |
| IMÓVEL               |                 |                  |         | FAIXAS PREVISTAS DE CONSUMO |         | CONSUMO FATURADO (M³) |         |         |         |         |         |
| CATEGORIA            |                 | UNIDADES CONSUMO |         | MÍNIMO                      | MÉDIO   | MÁXIMO                |         |         |         |         |         |
| COMERCIAL            |                 | 1                |         | 0                           | 1       | 1                     | 2       |         |         |         |         |
| HISTÓRICO DE CONSUMO |                 |                  |         |                             |         |                       |         |         |         |         |         |
| 07/2024              | 06/2024         | 05/2024          | 04/2024 | 03/2024                     | 02/2024 | 01/2024               | 12/2023 | 11/2023 | 10/2023 | 09/2023 | 08/2023 |
| 1                    | 1               | 1                | 2       | 2                           | 1       | 2                     | 1       | 1       | 1       | 1       | 1       |

| FAIXAS DE CONSUMO (M³) | VOLUME POR UNIDADE DE CONSUMO (M³) | NÚMERO DE UNIDADE DE CONSUMO | VOLUME TOTAL (M³) | PREÇO (R\$/M³) | SUBTOTAL (R\$) |
|------------------------|------------------------------------|------------------------------|-------------------|----------------|----------------|
| 1 - 4                  | 2                                  | 1                            | 2                 | 7,76           | 15,52          |
| 5 - 7                  | 0                                  | 0                            | 0                 | 0,00           | 0,00           |
| 8 - 10                 | 0                                  | 0                            | 0                 | 0,00           | 0,00           |
| 11 - 40                | 0                                  | 0                            | 0                 | 0,00           | 0,00           |
| > 40                   | 0                                  | 0                            | 0                 | 0,00           | 0,00           |

|                                   |       |                                     |       |
|-----------------------------------|-------|-------------------------------------|-------|
| TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA COMERCIAL | 15,52 | TARIFA VARIÁVEL DE ESGOTO COMERCIAL | 15,52 |
| TARIFA FIXA DE ÁGUA COMERCIAL     | 26,71 | TARIFA FIXA DE ESGOTO COMERCIAL     | 26,71 |

INFORMAMOS QUE O SITE OFICIAL DA CAESB É WWW.CAESB.DF.GOV.BR,  
SEMPRE VERIFIQUE SE O SITE ESTÁ CORRETO

2ª VIA - CAESB SELO DIGITAL DE SEGURANÇA: 20240822.144327.378.4899466 EMITIDA EM: 22/08/2024 14:43:27

| COMPOSIÇÃO DA TARIFA - RESOLUÇÃO |             |                |      | 02/2022         |        | RESOLUÇÃO ADASA Nº 02/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | TOTAL A PAGAR                                                                                                    |  |
|----------------------------------|-------------|----------------|------|-----------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                  | ÁGUA/ESGOTO | TRIBUTOS ADASA |      | DEMAIS TRIBUTOS |        | <b>Valor faturado de água e esgoto:</b> valor cobrado dos usuários referente à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. <b>TFU:</b> Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos criada pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005; <b>TFS:</b> Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário criada pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005; <b>DEMAIS TRIBUTOS:</b> PIS/PASEP e COFINS incorridos na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. |  | <b>84,46</b>                                                                                                     |  |
|                                  |             | TFU            | TFS  | PIS/PASEP       | COFINS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                                                                                                                  |  |
| (R\$)                            | 77,7        | 2,82           | 0,84 | 0,54            | 2,53   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | Dúvidas sobre esta conta? Instale o <b>App da CAESB</b> no seu celular e utilize os serviços de autoatendimento. |  |
| (%)                              | 92,00       | 3,35           | 1,00 | 0,65            | 3,00   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                                                                                                                  |  |

| ECONOMIA DE ÁGUA – LEI Nº 4.341/09                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            | QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA |                                         |     |       |       |               |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|-----|-------|-------|---------------|--------------|
| ECONOMIA NO MÊS* (M³)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ECONOMIA ACUMULADA NO ANO* | PARÂMETROS                    | TURBID.                                 | COR | CLORO | FLÚOR | COLIF. TOTAIS | COLIF. TERMO |
| 58                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            | Nº MIN. DE AMOSTRAS EXIGIDAS  | 172                                     | 53  | 172   | 0     | 172           | 172          |
| (*Créditos sujeitos a alterações até apuração ao final do período.)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            | Nº DE AMOSTRAS REALIZADAS     | 243                                     | 133 | 244   | 0     | 244           | 244          |
| LEI DISTRITAL Nº 4.341, DE 22 DE JUNHO DE 2009 - "O consumidor que reduzir o consumo de água em relação ao mesmo mês do ano anterior terá direito a um bônus-desconto de 20% sobre a economia efetivamente realizada. Portanto, além de pagar menos por ter consumido menos, o consumidor ainda terá um bônus-desconto de mais 20% sobre o que economizou. Use racionalmente a água. É um recurso natural limitado." |                            | AMOSTRAS ATENDERAM À LEG.     | 241                                     | 132 | 241   | 0     | 243           | 244          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                            | CONCLUSÃO                     | SOLUCIONADAS AMOSTRAS QUE NAO ATENDERAM |     |       |       |               |              |

QUALIDADE DA ÁGUA / PARÂMETROS ANALISADOS: Turbidez: Medida de partículas em suspensão na água; Cor: Medida de partículas dissolvidas na água; Cloro Residual Livre: Residual do agente bactericida adicionado à água para sua desinfecção e proteção; Coliformes Totais: Indicador utilizado para medir a ocorrência de bactérias naturais; Escherichia coli: Indicador utilizado para medir a ocorrência de bactérias de origem animal.

OUVIDORIA GERAL DO GDF: 162 - www.ouv.df.gov.br | ADASA www.adasa.df.gov.br | CAESB www.caesb.df.gov.br

| INSCRIÇÃO | MÊS/ANO | ORIGEM | VENCIMENTO | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----------|---------|--------|------------|-------------------|
| 489946-6  | 08/2024 | 1      | 10/09/2024 | 84,46             |

O NÃO PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, IMPLICARÁ EM MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ALÉM DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU PROTESTO  
"BRÁSILIA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"

Pague com PIX



826300000005 844600084892 946000000020 408104000018





COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Avenida Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - CEP 71928-720

Centro Administrativo Águas Emendadas - Águas Claras - DF

Inscrição no CF/DF: 07.324.667/001-67 CNPJ: 00.082.024/0001-37

MÊS/ANO:08/2024

INSCRIÇÃO:489946-6

PRÓX. LEITURA:09/09/2024

JOAO ALVES CARDOSO

COND[REDACTED]

Sobradinho II

DATA DE VENCIMENTO

10/09/2024

| HIDRÔMETRO: |                 | LEITURA ANTERIOR |         | LEITURA ATUAL |         |
|-------------|-----------------|------------------|---------|---------------|---------|
| NÚMERO      | DATA INSTALAÇÃO | DATA             | LEITURA | DATA          | LEITURA |
| Y18N347046  | 24/07/2019      | 10/07/2024       | 103     | 09/08/2024    | 105     |

| IMÓVEL    |                  | FAIXAS PREVISTAS DE CONSUMO |       |        |
|-----------|------------------|-----------------------------|-------|--------|
| CATEGORIA | UNIDADES CONSUMO | MÍNIMO                      | MÉDIO | MÁXIMO |
| COMERCIAL | 1                | 0                           | 1     | 1      |

COMUNICADO Nº 113

SEU CONSUMO DE AGUA ESTA ELEVADO

SR. USUARIO,

NESTE MES, CONSTATAMOS QUE O VOLUME MEDIDO DE ÁGUA APRESENTOU AUMENTO MAIOR OU IGUAL A 30% SE COMPARADO A MEDIA DE CONSUMO DO SEU IMÓVEL. ESSE ACRESCIMO PODE SER RESULTADO DO EFETIVO CONSUMO OU DE UM EVENTUAL VAZAMENTO NAS INSTALAÇÕES INTERNAS DO SEU IMÓVEL.

ESCLARECEMOS QUE A LEITURA E VALOR DA SUA CONTA JA FORAM ANALISADOS E CONFIRMADOS PELA CAESB. SE PORVENTURA DESCONHECER A CAUSA DESTE AUMENTO, PEDIMOS QUE VERIFIQUE AS SUAS INSTALAÇÕES INTERNAS E FACA AS CORRECOES NECESSARIAS.

SE POR ACASO, APOS A VERIFICACAO DAS INSTALACOES INTERNAS, AINDA ASSIM NAO FOR CONSTATADO O MOTIVO DA ELEVACAO DE CONSUMO, V. SENHORIA PODERA REQUISITAR A VISITA DE UM DOS NOSSOS TECNICOS PARA ANALISAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. EM ULTIMO CASO, QUANDO TODAS AS OUTRAS OPCOES DE VERIFICACAO JA TIVEREM SIDO ESGOTADAS, V. SENHORIA PODERA REQUERER A AFERICAO DO HIDROMETRO.

SOLICITACOES, SERVICOS E INFORMACOES PODEM SER OBTIDAS NO APLICATIVO DA CAESB, AUTOATENDIMENTO NO SITE DA CAESB, AGENCIA VIRTUAL, CENTRAL 115 OU UNIDADES DE ATENDIMENTO PRESENCIAL.

SUPERINTENDENCIA DE COMERCIALIZACAO

2ª VIA - CAESB

SELO DIGITAL DE SEGURANÇA: 20240822.144327.378.48994

EMITIDA EM: 22/08/2024 14:43:28

| ECONOMIA DE ÁGUA – LEI Nº 4.341/09 |                                                                                                         | QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA |                                         |     |        |       |               |              |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|-----|--------|-------|---------------|--------------|
| ECONOMIA NO MÊS* (M³)              | ECONOMIA ACUMULADA NO ANO*<br>58<br>(*Créditos sujeitos a alterações até apuração ao final do período.) | PARÂMETROS                    | TURBID.                                 | COR | COLORO | FLUOR | COLIF. TOTAIS | COLIF. TERMO |
|                                    |                                                                                                         | Nº MIN. DE AMOSTRAS EXIGIDAS  | 172                                     | 53  | 172    | 0     | 172           | 172          |
|                                    |                                                                                                         | Nº DE AMOSTRAS REALIZADAS     | 243                                     | 133 | 244    | 0     | 244           | 244          |
|                                    |                                                                                                         | AMOSTRAS ATENDERAM Á LEG.     | 241                                     | 132 | 241    | 0     | 243           | 244          |
|                                    |                                                                                                         | CONCLUSÃO                     | SOLUCIONADAS AMOSTRAS QUE NAO ATENDERAM |     |        |       |               |              |

QUALIDADE DA ÁGUA / PARÂMETROS ANALISADOS: Turbidez: Medida de partículas em suspensão na água; Cor: Medida de partículas dissolvidas na água; Cloro Residual Livre: Residual do agente bactericida adicionado à água para sua desinfecção e proteção; Coliformes Totais: Indicador utilizado para medir a ocorrência de bactérias naturais; Escherichia coli: Indicador utilizado para medir a ocorrência de bactérias de origem animal.

OUVIDORIA GERAL DO GDF: 162 - [www.ouv.df.gov.br](http://www.ouv.df.gov.br) | ADASA [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br) | CAESB [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br)

" BRÁSILIA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE "



## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data:28/08/2024

Hora:17:23:30

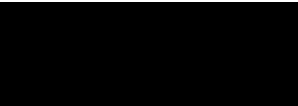
### Dados da Conta Origem

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| Nome do Titular      | JOAO ALVES CARDOSO |
| Conta Origem         | [REDACTED]         |
| Tipo de Conta        | Conta Corrente     |
| Canal de Atendimento | Mobile             |

### Dados do Pagamento de Arrecadação

|                         |                                                         |
|-------------------------|---------------------------------------------------------|
| Código da Transação     | 180002                                                  |
| Código de Barras        | 83680000001-7 80200005280-2 51196950169-7 00000000000-0 |
| Tipo de Arrecadação     | Concessionária de Energia                               |
| Código do Convênio      | 5                                                       |
| Beneficiário/Convênio   | NEOENERGIA DIST BRASILIA                                |
| Data de Vencimento      | 03/10/2024                                              |
| Data do Pagamento       | 28/08/2024                                              |
| Hora do Pagamento       | 17:23:30                                                |
| Situação                | Pago                                                    |
| Valor do Documento      | 180,20                                                  |
| Valor do Pagamento      | 180,20                                                  |
| Descrição               | -                                                       |
| Autenticação Eletrônica | 6B72688A38                                              |
| NSU da Transação        | 5167401423                                              |

JOAO ALVES CARDOSO



722025

BRASILIA

1.969.501-2



NOTA FISCAL Nº 000089619061 - SÉRIE 3 - DATA DE EMISSÃO:23/08/2024  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>  
Chave de acesso:  
NF3E53240807522669000192660030896190612045217215  
Protocolo de autorização: 3532400008255078 - 23/08/2024 às 21:19:58

AGO/2024

180,20

03/10/2024

B1 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

CONVENCIONAL MONOMIA-MONOFASICO

| 24/07/2024                               |               |       |           |           |          |        | 23/08/2024 |       |         |         | 30          |      | 24/09/2024 |        |        |      |      |      |        |       |       |
|------------------------------------------|---------------|-------|-----------|-----------|----------|--------|------------|-------|---------|---------|-------------|------|------------|--------|--------|------|------|------|--------|-------|-------|
| CONSUMO                                  | KWh           | 194   | 0,8908645 | 172,82    | 2,58     | 172,82 | 12,00      | 20,73 | 0,77059 | PIS     | 172,82      | 0,27 | 0,46       | COFINS | 172,82 | 1,23 | 2,12 | ICMS | 172,82 | 12,00 | 20,73 |
| CONTRIBUICAO DE I. PUBLICA               |               | 1     |           | 21,02     |          |        |            |       |         |         |             |      |            |        |        |      |      |      |        |       |       |
| COMPENSACAO POR ULTRAPASSAGEM DIC MENSAL |               | 1     |           | -13,64    |          |        |            |       |         |         |             |      |            |        |        |      |      |      |        |       |       |
|                                          |               |       |           |           |          |        |            |       |         |         |             |      |            |        |        |      |      |      |        |       |       |
|                                          |               |       |           |           |          |        |            |       |         | Agô/24  | <div></div> | 194  | 30         |        |        |      |      |      |        |       |       |
|                                          |               |       |           |           |          |        |            |       |         | Jul/24  | <div></div> | 180  | 30         |        |        |      |      |      |        |       |       |
|                                          |               |       |           |           |          |        |            |       |         | Jun/24  | <div></div> | 204  | 31         |        |        |      |      |      |        |       |       |
|                                          |               |       |           |           |          |        |            |       |         | Mai/24  | <div></div> | 204  | 30         |        |        |      |      |      |        |       |       |
|                                          |               |       |           |           |          |        |            |       |         | Abr/24  | <div></div> | 197  | 30         |        |        |      |      |      |        |       |       |
|                                          |               |       |           |           |          |        |            |       |         | Mari/24 | <div></div> | 234  | 28         |        |        |      |      |      |        |       |       |
|                                          |               |       |           |           |          |        |            |       |         | Fev/24  | <div></div> | 216  | 33         |        |        |      |      |      |        |       |       |
|                                          |               |       |           |           |          |        |            |       |         | Jan/24  | <div></div> | 177  | 29         |        |        |      |      |      |        |       |       |
|                                          |               |       |           |           |          |        |            |       |         | Dez/23  | <div></div> | 200  | 31         |        |        |      |      |      |        |       |       |
|                                          |               |       |           |           |          |        |            |       |         | Nov/23  | <div></div> | 326  | 31         |        |        |      |      |      |        |       |       |
|                                          |               |       |           |           |          |        |            |       |         | Out/23  | <div></div> | 312  | 30         |        |        |      |      |      |        |       |       |
|                                          |               |       |           |           |          |        |            |       |         | Set/23  | <div></div> | 242  | 32         |        |        |      |      |      |        |       |       |
|                                          |               |       |           |           |          |        |            |       |         |         |             |      |            |        |        |      |      |      |        |       |       |
| TOTAL A PAGAR                            |               |       |           | 180,20    |          |        |            |       |         |         |             |      |            |        |        |      |      |      |        |       |       |
|                                          |               |       |           |           |          |        |            |       |         |         |             |      |            |        |        |      |      |      |        |       |       |
| 577820                                   | ENERGIA ATIVA | UNICO | 16.615,00 | 16.809,00 | 1,000000 | 194,00 |            |       |         |         |             |      |            |        |        |      |      |      |        |       |       |

|        |     |    |
|--------|-----|----|
| Ago/24 | 194 | 30 |
| Jul/24 | 180 | 30 |
| Jun/24 | 204 | 31 |
| Mai/24 | 204 | 30 |
| Abr/24 | 197 | 30 |
| Mar/24 | 234 | 28 |
| Fev/24 | 216 | 33 |
| Jan/24 | 177 | 29 |
| Dez/23 | 200 | 31 |
| Nov/23 | 326 | 31 |
| Out/23 | 312 | 30 |
| Sep/23 | 242 | 32 |

AGO/2024

1.969.501-2

03/10/2024

180,20

PAGUE COM O PIX

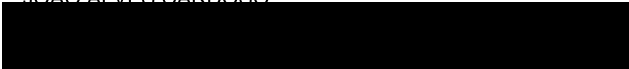


836800000017 802000052802 511969501697 000000000000





JOAO ALVES CARDOSO

A large black rectangular redaction box covers the text below the name.

**Importante:**

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Houve uma atualização no seu plano e no app Minha Claro, você pode consultar o novo valor.

**Minha Claro:**

Claro net virtua



NETFONE ILIM BRASIL TOTAL

descrição

total



Claro net virtua

154,90

Saldo de pontos em 15/09/23  
Pontos resgatados em 07/243.083  
0Valor total  
154,90**Claro net virtua**

Mensalidade Claro net virtua

01/07/24 A 31/07/24 OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 600 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS 154,90

Sub-Total Mensalidade Claro net virtua 154,90

Total Claro net virtua 154,90

**Momentos incríveis com  
benefícios exclusivos!****Eu  experiências**

Busque: CLARO.COM.BR/CLARO-CLUBE

**Claro-club**

No programa de relacionamento da Claro, você tem acesso a serviços e experiências inesquecíveis, pode aproveitar descontos em uma variedade de parceiros e ainda participa de promoções incríveis.

Aponte a câmera  
para o QR Code  
e confira:

Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja"

- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.

- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).

Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:

040235109665152,  
040235108716683,  
040224968028660,  
040224885944999,  
040224831313869

**Autenticação Mecânica**

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, MULTIPAGOS

| Cliente            | Identificação para Débito  | Mês Referência | Vencimento | Valor  |
|--------------------|----------------------------|----------------|------------|--------|
| JOAO ALVES CARDOSO | NET SERVICOS 0400499155611 | Julho/2024     | 20/08/2024 | 154,90 |

**84640000001-0 54900162202-2 40820040000-5 00363373337-7**

Anexo Todos comprovantes pagamento (1817669)

SEI 00001-00002626/2024-16 / pg. 31

Pague  
com  
**Pix**  
Clique  
Aqui



## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data:21/08/2024

Hora:13:12:05

### Dados da Conta Origem

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| Nome do Titular      | JOAO ALVES CARDOSO |
| Conta Origem         | [REDACTED]         |
| Tipo de Conta        | Conta Corrente     |
| Canal de Atendimento | Mobile             |

### Dados do Pagamento de Arrecadação

|                         |                                                         |
|-------------------------|---------------------------------------------------------|
| Código da Transação     | 188425                                                  |
| Código de Barras        | 84640000001-0 54900162202-2 40820040000-5 00363373337-7 |
| Tipo de Arrecadação     | Concessionárias                                         |
| Código do Convênio      | 162                                                     |
| Beneficiário/Convênio   | CLARO SA                                                |
| Data de Vencimento      | 20/08/2024                                              |
| Data do Pagamento       | 21/08/2024                                              |
| Hora do Pagamento       | 13:12:05                                                |
| Situação                | Pago                                                    |
| Valor do Documento      | 154,90                                                  |
| Valor do Pagamento      | 154,90                                                  |
| Descrição               | -                                                       |
| Autenticação Eletrônica | 6D58826A28                                              |
| NSU da Transação        | 5139967919                                              |

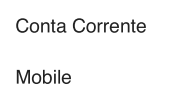




## Comprovante de Pagamento Pix

Data: 28/08/2024  
Hora: 17:28:09

### Dados da Conta Origem

|                      |                                                                                   |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Titular      | JOAO ALVES CARDOSO                                                                |
| Conta Origem         |  |
| Cpf/Cnpj             |  |
| Tipo de Conta        | Conta Corrente                                                                    |
| Canal de Atendimento | Mobile                                                                            |
| PSP Pagador          | Banco de Brasília S.A.                                                            |

### Dados de Destino do Pix

|                         |                                   |
|-------------------------|-----------------------------------|
| Chave                   | 24894397000170                    |
| Nome do Titular         | SUPREMA LOCADORA DE VEICULOS LTDA |
| Cpf/Cnpj                | 24.894.397/0001.70                |
| Valor                   | 3.200,00                          |
| PSP Recebedor           | BCO DO BRASIL S.A.                |
| ID                      | E0000020820240828202751929864525  |
| Data do Pagamento       | 28/08/2024                        |
| Hora do Pagamento       | 17:28:09                          |
| NSU da Transação        | 5167421937                        |
| Autenticação Eletrônica | 7F54878232                        |

### Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515  
SAC BRB 0800-648-6161  
OUVIDORIA 0800-642-1105  
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



SUPREMA MOBILIDADE LTDA  
CNPJ: 24.894.397/0001-70  
SIA Trecho 2 LOTE 370,  
Brasília/DF CEP:71200020 TEL:

FATURA DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO  
  
CNPJ (MF):  
24.894.397/0001-70  
Insc. Estadual: ISENTA  
Data Emissão: 30/08/2024

| FATURA    |        | DUPLICATA |        | VENCIMENTO |
|-----------|--------|-----------|--------|------------|
| VALOR R\$ | NÚMERO | VALOR R\$ | NÚMERO | 30/08/2024 |
| 3.200,00  | 000538 | 3.200,00  | 000538 |            |

Para uso da Inst. Financeira

Sacado: JOAO ALVES CARDOSO

Endereço:

Município / Estado: /

CEP:

Insc. CNPJ (MF):

Insc. Estadual:

Valor por Extensão TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS

| HISTÓRICO                                                                                                                                                          | QUANT. | PREÇO    | TOTAL    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|----------|
| Locação de carro sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentares. Período 01/08/2024 ao dia 31/08/2024. VERSA REU8J44. Fatura quitada. OK | 1,00   | 3.200,00 | 3.200,00 |
| VALOR DOS SERVIÇOS R\$                                                                                                                                             |        |          | 3.200,00 |

OBSERVAÇÃO

Atividade não sujeita ao ISSQN e á emissão de NF conforme Lei 116/03- Item 3.01

CNPJ  
24.894.397/0001-70  
SUPREMA MOBILIDADE LTDA  
SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10  
LOTE 13 - ZONA INDUSTRIAL  
GUARÁ - CEP: 71.250-050  
BRASILIA - DF

RECEBIDO  
Em: 30/08/24  
Ass: [assinatura]

CNPJ: 00.012.211/0002-25  
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01  
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO  
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

| CODIGO                     | DESCRICAO          | TOTAL          |
|----------------------------|--------------------|----------------|
| QTD. UN.                   | VL. UNIT(R\$)      |                |
| 3                          | GASOLINA ADITIVADA |                |
| 40,055 L                   | 6,134              | 245,54         |
| Qtde. Total de Itens       |                    | 40,055         |
| Valor Total R\$            |                    | 245,54         |
| FORMA PAGAMENTO            |                    | VALOR PAGO R\$ |
| Cartão de Débito-MASILCARD |                    | 245,54         |

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>  
5324 0800 0122 1100 0225 6500 1000 4321 9819 8964 2829

Consumidor CPF [REDACTED]  
JOAO ALVES CARDOSO

BRASILIA - DF

NFC-e NR: 432196 Série: 1 08/08/2024 13:32:51

Protocolo de Autorização: 253240184480246  
Data de Autorização: 08/08/2024 13:32:52



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)  
Total R\$ 83,00  
R\$: 29,96 Federal e 53,04 Estadual

BCF:804 E11251439 100 EF1251479 160 V40,055  
PLACA: PB6-9154 ODM: 0,0  
PROCON DF FONE 151  
END: SCS -0 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF  
100 - Autorizado o uso da NF-e  
Adaptive Business - 3.24.1.1 - [www.adaptive.com.br](http://www.adaptive.com.br)



Recebemos

08/10/2029

Ana Raquel

Dive



CNPJ: 00.012.211/0002-23  
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA - 90 01  
RUA ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - SOBRADINHO  
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

| CODIGO                      | DESCRIÇÃO          | TOTAL          |
|-----------------------------|--------------------|----------------|
| QTD, UN.                    | VL. UNIT(R\$)      |                |
| 3                           | GASOLINA ADITIVADA |                |
| 23,620 L                    | 6,130              | 144,79         |
| Total de Itens              |                    | 23,620         |
| Valor Total R\$             |                    | 144,79         |
| FORMA PAGAMENTO             |                    | VALOR PAGO R\$ |
| Cartão de Débito-MASTERCARD |                    | 144,79         |

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>  
5324 0000 0122 1100 0225 6500 1000 4323 7610 9304 0991

Consumidor CPF: [REDACTED]  
JOAO ALVES CARDOSO  
COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06 - CONJ B CASA 6 - SOBRADINHO  
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 432376 Série: 1 09/08/2024 18:11:30

Protocolo de Autorização: 253240107294579  
Data de Autorização: 09/08/2024 18:11:26



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)  
Total R\$ 48,93  
R\$: 17,60 Federal e 31,27 Estadual

BCF: 004 E11252479, 780 EF1252503, 380 V23, 620  
PLACA: P86915A UDOM: 0,0  
PROCON DF FONE 151  
END: SES -8 50/80 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF  
100 - Autorizado o uso da NF-e  
DANFE REIMPRESSÃO  
Adaptive Business - 9.24.1.1 - www.adaptive.com.br

Recebemos  
09/08/2024  
pdeislamy Almeida  
10-ve Car





POSTO MONUMENTAL

CNPJ: 05.454.390/0001-93 GOES COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E  
GLP LTDA

ST CLSV 300A, 300 SETOR SUDOESTE BRASILIA-DF 70673-000  
I.E.: 07441170001-80

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

| #   | Código | Descrição              | Qtde | Un        | Valor unit | Valor total |
|-----|--------|------------------------|------|-----------|------------|-------------|
| 001 | 000002 | GASOLINA C ADITIV GRID | 34   | 506 L X 6 | 190        | 213,59      |

TQ: 7 BB: 1 BC: 17 EI: 3256429,884 EF: 3256484,39

Qtde. total de itens 001

Valor total R\$ 213,59

FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO R\$

Cartão de Débito Outros - Aut: 1 213,59

Consulte pela Chave de Acesso em

[www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta](http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta)

5324 0805 4543 9000 0193 6500 3000 3622 2410 0671 1519

CONSUMIDOR - CPF

JOAO ALVES CARDOSO

CONJ. VIVENDAS ALVORADA 1 CONJ. B CASA B CASA SOBRADINHO BRASILIA  
DF

NFC-e nº 000362224 Série 003 14/08/2024 15:43:33

Protocolo de Autorização: 253240196511178

Data de Autorização 14/08/2024 15:43:44



CLIENTE: 00001-JOAO ALVES CARDOSO CPF/CNPJ

CONTRIBUINTE ENDEREÇO: CONJ. VIVENDAS ALVORADA 1 CONJ. B CASACASAG CIDA

DE: BRASILIA-DF CEP 73.092-911

PLACA: 1BG9154

OPERADOR: WILKER SILVA DE JESUS

ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme C  
onvenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023

Trib aprox: Federal: R\$25,42

Estadual: R\$50,62

Municipal: R\$0,00

Fonte: IBPT 24.1.D

PROCON 151 - SCS - Setor Comercial Sul, QD. 08 BL. B 60, SALA 240 -

VENANCIO 2000 - Brasília - DF TEL.: (61) 3218-7718

webPostoPDV

<http://www.webposto.com.br/>

Recibidos em  
22/08/2021  
Antides

CNPJ: 00.012.211/0002-25  
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - MD 01  
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO  
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

| CODIGO                      | DESCRIÇÃO          | TOTAL          |
|-----------------------------|--------------------|----------------|
| QTD UN.                     | VL UNIT(R\$)       |                |
| 3                           | GASOLINA ADITIVADA |                |
| 41,435 L                    | 6,130              | 254,30         |
| Qtde. Total de Itens        |                    | 41,485         |
| Valor Total R\$             |                    | 254,30         |
| FORMA PAGAMENTO             |                    | VALOR PAGO R\$ |
| Cartão de Débito-MASTERCARD |                    | 254,30         |

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>  
5324 0800 0122 1100 0225 6500 6000 1033 2610 0441 9243

Consumidor CPF: [REDACTED]  
JOAO ALVES CARDOSO  
COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06 - CONJ B CASA 6 - SOBRADINHO  
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 103326 Série:6 19/08/2024 09:05:47

Protocolo de Autorização: 253240205215553  
Data de Autorização: 19/08/2024 09:05:47



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)  
Total R\$ 85,95  
R\$: 31,02 Federal e 54,93 Estadual

NFC: B03 E11320522,610 EF1320564,090 V41,485  
PLACA: PB69154 ODOM: 0,0  
PROCOM DF FONE 151  
END: SCS -B 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF  
100 - Autorizado o uso da NF-e  
DANFE REIMPRESSÃO  
Adaptive Business - 3,24,1,1 - [www.adaptive.com.br](http://www.adaptive.com.br)



Recebo

19/08/2024

Drive Car

Recebemos

1/1/

Drive Car



POSTO MONUMENTAL

CNPJ: 05.454.390/0001-93 G0ES COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E

GLP LTDA

ST CLSV 300A, 300 SETOR SUDDESTE BRASILIA-DF 70673-000

I.E.: 07441170001-80

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Elettronica

# Codigo Descricao Qtde Un Valor unit Valor total

001 000002 GASOLINA C ADITIV GRID 40 758 L X B 190 252,29

10: 6 BB: 1 BC: 2 EI: 5122806,762 EF: 5122847,52

Qtde total de itens

Valor total R\$

FORMA DE PAGAMENTO

Cartão de Débito Outros - Aut: 1

Consulte pela Chave de Acesso em

www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta

5324 0805 4543 9000 0193 6500 3000 3647 0910 0876 1214

CONSUMIDOR - CPF

JOAO ALVES CARDOSO

CONDOMINIO VIVENDA ALVORADA 1 CONJ. B CASA 06 SOBRADO NHO

BRASILIA DF

NFC-e nº 000364709 Série 003 22/08/2024 10:30:54

Protocolo de Autorização: 253240211145294

Data de Autorização 22/08/2024 10:31:00



CLIENTE: 00001-JOAO ALVES CARDOSO CPF/CNPJ [REDACTED] IE: NAO CO  
ATRIBUINTE ENDEREÇO: CONDOMINIO VIVENDA ALVORADA 1 CONJ. B CASA 06 CI  
DADE.: BRASILIA-DF CEP: 73.092-911  
PLACA: PB69154  
OPERADOR: JEFFERSON RODRIGO COITO DE SOUZA  
ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme C  
onvenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023

Trib aprox: Federal: R\$30,02

Estadual: R\$59,79

Municipal: R\$0,00

Fonte: IBSPT 24,10

PROCON 151 - SCS - Setor Comercial Sul, QD. 08 BL. B 60, SALA 240 -  
VENANCIO 2000 - Brasilia - DF, TEL.: (61) 3218-7718

webPostoPDV

http://www.webposto.com.br/

RECEBIMOS DO SENHOR DONO DO VEICULO  
O VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)  
EM PAGAMENTO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)  
Pelo valor de R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)  
Pelo valor de R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)  
Pelo valor de R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)

CONFORME O VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)  
O VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)  
O VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)  
O VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)  
O VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)  
O VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)



RECEBIMOS DO SENHOR DONO DO VEICULO  
O VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)  
Pelo valor de R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)

CONFORME O VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)  
O VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)

Recebido em  
22/08/2022  
Assinado



CNPJ: 00.012.211/0002-25  
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - GD 01  
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO  
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

| CODIGO   | DESCRICAO          | TOTAL  |
|----------|--------------------|--------|
| QTD. UN. | VL. UNIT(R\$)      |        |
| 3        | GASOLINA ADITIVADA |        |
| 38,340 L | 6,130              | 235,02 |

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| Qtde. Total de Itens        | 38,340         |
| Valor Total R\$             | 235,02         |
| FORMA PAGAMENTO             | VALOR PAGO R\$ |
| Cartão de Débito-MASTERCARD | 235,02         |

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>  
5324 0800 0122 1100 0225 6500 1000 4337 4619 0016 7612

Consumidor CPF: [REDACTED]  
JOAO ALVES CARDOSO  
COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06 - CONJ B CASA 6 - SOBRADINHO  
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 433746 Série: 1 25/08/2024 00:09:32

Protocolo de Autorização: 253240216907705  
Data de Autorização: 25/08/2024 00:09:33



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)  
Total R\$ 79,43  
R\$: 28,67 Federal e 50,76 Estadual

BCF: B05 E10425669,980 EF0425708,320 V38,340  
PLACA: PB69154 ODM: 0,0  
PROCON DF FONE 151  
END: SCS -B 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF  
100 - Autorizado o uso da NF-e  
Adaptive Business - 3,24,1,1 - [www.adaptive.com.br](http://www.adaptive.com.br)

Rescebemos

D-ve Car

Alisson Dias

CNPJ: 00.012.211/0002-25  
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01  
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO  
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

| CODIGO   | DESCRICAO        | TOTAL  |
|----------|------------------|--------|
| QTD. UN. | VL. UNIT(R\$)    |        |
| 1        | ETANOL HIDRATADO |        |
| 42,465 L | 4,090            | 173,68 |

Qtde. Total de Itens 42,465  
Valor Total R\$ 173,68  
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGº R\$  
Cartão de Débito-MASTERCARD 173,68

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>  
5324 0800 0122 1100 0225 6500 1000 4341 3910 8196 1404

Consumidor CPF [REDACTED]  
JOAO ALVES CARDOSO  
COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06 - CONJ B CASA 6 - SOBRADINHO  
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 434139 Série:1 28/08/2024 21:51:26

Protocolo de Autorização: 253240224041316  
Data de Autorização: 28/08/2024 21:51:26



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)  
Total R\$ 25,48  
R\$: 23,36 Federal e 2 12 Estadual

BCF:B16 E12528622,530 EF2528664,990 V42,465  
PLACA: PBG9154 ODOM: 0,0  
PROCON DF FONE 151  
END: SCS -8 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF  
100 - Autorizado o uso da NF-e  
Adaptive Business - 3.24 1.1 - [www.adaptive.com.br](http://www.adaptive.com.br)



BRIVE COM TRANSFERE E COMPROVANTE LTOB - NO 01  
AR ESPECIAL PARA POSTO DE ARAGUAINHA - 214 - 2024/08/28  
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

| DESCRITO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------|------------|----------------|-------------|
| 1        | 1          | 175,00         | 175,00      |
| TOTAL    |            |                | 175,00      |

Recebemos  
28/08/2024  
Dive Car

Alisson Dias





**DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 12 de setembro de 2024.

|              |       |
|--------------|-------|
| Parlamentar: |       |
| JOÃO CARDOSO |       |
| Mes:         | Ano : |
| AGOSTO       | 2024  |

| Detalhamento das despesas apuradas no mês |                                                 | Valor        |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------|
| I                                         | Locação e manutenção de imóveis                 | R\$ 2.119,96 |
| II                                        | Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos |              |
| III                                       | Aquisição de materiais                          |              |
| IV                                        | Locação de veículos                             | R\$ 3.200,00 |
| V                                         | Combustíveis e lubrificantes                    | R\$ 1.519,21 |
| VI                                        | Assessoria / Consultoria Jurídica               |              |
| VII                                       | Assessoria / Consultoria especializada          |              |
| VIII                                      | Divulgação de atividade parlamentar             |              |
| Total                                     |                                                 | R\$ 6.839,17 |



Documento assinado eletronicamente por MARCO CESAR DOUETTS GOUVEIA - Matr. 11215, Analista Legislativo, em 12/09/2024, às 12:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a), em 12/09/2024, às 18:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **1818762** Código CRC: **D9031E86**.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 5- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8375  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [gab3s@cl.df.gov.br](mailto:gab3s@cl.df.gov.br)

---

00001-00002626/2024-16

1818762v3





GOVERNO DO ESTADO DF  
SECRETARIA DA FAZENDA

Nota Fiscal da Energia Elétrica Eletrônica  
Impresso em 20/09/2024 às 15:39

DADOS DA NF3E

Chave de acesso

53-2408-07522669000192-66-003-089619061-204521721-5

| Modelo | Série | Número   | Data/Hora da emissão          | Nº Site Autorizador |
|--------|-------|----------|-------------------------------|---------------------|
| 66     | 3     | 89619061 | 23/08/2024<br>11:25:00 -03:00 | 0                   |

EMITENTE

| CNPJ               | Razão Social                     | IE             | UF |
|--------------------|----------------------------------|----------------|----|
| 07.522.669/0001-92 | NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA | 00746893500197 | DF |

Município

BRASILIA

DESTINATÁRIO

| CPF | Nome    | IE | UF |
|-----|---------|----|----|
|     | JOAO*** |    | DF |

Município

BRASILIA

PRODUTOS E SERVIÇOS

| Item | Classificação | Produto   |            | Quantidade | Valores    |             |
|------|---------------|-----------|------------|------------|------------|-------------|
|      | Código        | Descrição | Un. Medida |            | Unitário   | Total       |
| 1    | 0601000       | C...      | 2 - kWh    | 194.0000   | 0.8908645  | 172.8200000 |
| 2    | 0801000       | C...      | 5 - UN     | 1.0000     | 21.0200000 | 21.0200000  |
| 3    | 5901000       | C...      | 5 - UN     | 1.0000     | 13.6400000 | 13.6400000  |

EVENTOS E SERVIÇOS

| Eventos            | Protocolo        | Data Autorização              |
|--------------------|------------------|-------------------------------|
| Autorização de Uso | 3532400008255078 | 23/08/2024 20:54:37<br>-03:00 |



## DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

## DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA - QD 01

CNPJ: 00.012.211/0002-25

AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF

GASOLINA ADITIVADA (Cód: 3)  
Qtde.: 40.055 UN: L VL Unit.: 6,13

VI. Total  
245,54

Qtd. total de itens:

1

Valor a pagar R\$:

245,54

Forma de pagamento:

Valor pago R\$:

Cartão de Débito

245,54

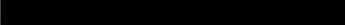
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:

83,00

 Consumidor

CPF:

Logradouro:

COND DE  OBRADINHO, BRASILIA, DF Chave de acessoConsulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5324 0800 0122 1100 0225 6500 1000 4321 9619 6964 2829

 Informações gerais da Nota

## EMIÇÃO NORMAL

Número: 432196 Série: 1 Emissão: 08/08/2024 13:32:51 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253240184480246 08/08/2024 13:32:52

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 20/9/2024 15:45:12

Voltar principal



## DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

## DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA - QD 01

CNPJ: 00.012.211/0002-25

AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF

GASOLINA ADITIVADA (Cód: 3)  
Qtde.: 23.620 UN: L VL Unit.: 6,13

VI. Total  
144,79

Qtd. total de itens:

1

Valor a pagar R\$:

144,79

Forma de pagamento:

Valor pago R\$:

Cartão de Débito

144,79

Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:

48,93

 Consumidor

CPF:

Logradouro:

COND DE [REDACTED] SOBRADINHO, BRASILIA, DF

 Chave de acessoConsulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5324 0800 0122 1100 0225 6500 1000 4323 7610 9304 0991

 Informações gerais da Nota

## EMIÇÃO NORMAL

Número: 432376 Série: 1 Emissão: 09/08/2024 18:11:30 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253240187294579 09/08/2024 18:11:30

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 20/9/2024 15:46:05

Voltar principal





## DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

## GOES COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E GLP LTDA

CNPJ: 05.454.390/0001-93

ST CLSW 300A, 300, , SETOR SUDOESTE, BRASILIA, DF

GASOLINA C ADITIV GRID (Cód: 000002)

Qtde.: 34.5060 UN: L VL Unit.: 6,19

VL. Total

213,59

Qtd. total de itens:

1

Valor a pagar R\$:

213,59

Forma de pagamento:

Valor pago R\$:

Cartão de Débito

213,59

CPF:

Consumidor

Logradouro:

CON.

, SOBRADINHO, BRASILIA, DF

## Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5324 0805 4543 9000 0193 6500 3000 3622 2410 0671 1519

## Informações de interesse do contribuinte

CLIENTE.:00001-JOAO ALVES CARDOSO CPF/CNPJ: [REDACTED] :NAO CONTRIBUINTE ENDereco:CON. VIV [REDACTED] CIDADE.:BRASILIA-DF  
CEP:73.092-911;PLACA: PBG9I54 ;OPERADOR: WILKER SILVA DE JESUS ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou  
15/2023;;Trib aprox: Federal:R\$25,42;Estadual:R\$50,62;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D ; PROCON 151 - SCS - Setor Comercial Sul, QD.08 BLB 60, SALA 240 - VENANCIO 2000 -  
Brasilia - DF, TEL.: (61) 3218-7718

## Informações gerais da Nota

EMISSÃO NORMAL

Número: 362224 Série: 3 Emissão: 14/08/2024 15:43:33 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253240196511178 14/08/2024 15:43:44

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 20/9/2024 15:47:22

Voltar principal

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

## DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

## DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA - QD 01

CNPJ: 00.012.211/0002-25

AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF

GASOLINA ADITIVADA (Cód: 3)  
Qtde.: 41.485 UN: L VL Unit.: 6,13

VI. Total  
254,30

Qtd. total de itens:

1

Valor a pagar R\$:

254,30

Forma de pagamento:

Valor pago R\$:

Cartão de Débito

254,30

Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:

85,95

 Consumidor

CPF:

Logradouro:

COND DE

SOBRADINHO, BRASILIA, DF

 Chave de acessoConsulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5324 0800 0122 1100 0225 6500 6000 1033 2610 0441 9243

 Informações gerais da Nota

## EMIÇÃO NORMAL

Número: 103326 Série: 6 Emissão: 19/08/2024 09:05:47 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253240205215553 19/08/2024 09:05:47

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 20/9/2024 15:50:01

[Voltar principal](#)



## DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

## GOES COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E GLP LTDA

CNPJ: 05.454.390/0001-93

ST CLSW 300A, 300, , SETOR SUDOESTE, BRASILIA, DF

GASOLINA C ADITIV GRID (Cód: 000002)  
Qtde.: 40.7580 UN: L VL Unit.: 6,19

VL Total  
252,29

Qtd. total de itens:

1

Valor a pagar R\$:

252,29

Forma de pagamento:

Valor pago R\$:

Cartão de Débito

252,29

CPF:

Consumidor

Logradouro:

CONDOMINIO VIVENDA ALVORADA 1 CONJ. B CASA, 06, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF

## Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5324 0805 4543 9000 0193 6500 3000 3647 0910 0676 1214

## Informações de interesse do contribuinte

CLIENTE.:00001-JOAO ALVES CARDOSO CPF/CNPJ: E-NAO CONTRIBUINTE ENDereco:CONDOMINIO VIV CIDAde.:BRASILIA-DF  
CEP:73.092-911;PLACA: PBG9I54 ;OPERADOR: JEFFERSON RODRIGO COUTO DE SOUZA;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS  
199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox: Federal:R\$30,02;Estadual:R\$59,79;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D ; PROCON 151 - SCS - Setor Comercial Sul, QD.08 BL.B 60, SALA 240 -  
VENANCIO 2000 - Brasilia - DF, TEL.: (61) 3218-7718

## Informações gerais da Nota

## EMISSION NORMAL

Número: 364709 Série: 3 Emissão: 22/08/2024 10:30:54 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253240211145294 22/08/2024 10:31:00

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 20/9/2024 15:51:47

Voltar principal





## DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

## DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA - QD 01

CNPJ: 00.012.211/0002-25

AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF

GASOLINA ADITIVADA (Cód: 3)  
Qtde.: 38.340 UN: L VL Unit.: 6,13

VI. Total  
235,02

Qtd. total de itens:

1

Valor a pagar R\$:

235,02

Forma de pagamento:

Valor pago R\$:

Cartão de Débito

235,02

Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:

79,43

Consumidor

CPF:

Logradouro:

COND DE

SOBRADINHO, BRASILIA, DF

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5324 0800 0122 1100 0225 6500 1000 4337 4619 0016 7612

Informações gerais da Nota

## EMIÇÃO NORMAL

Número: 433746 Série: 1 Emissão: 25/08/2024 00:09:32 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253240216907705 25/08/2024 00:09:32

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 20/9/2024 15:53:17

Voltar principal

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

## DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

## DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA - QD 01

CNPJ: 00.012.211/0002-25

AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF

ETANOL HIDRATADO (Cód: 1)  
Qtde.: 42.465 UN: L VL Unit.: 4,09VI. Total  
173,68

Qtd. total de itens: 1

Valor a pagar R\$: 173,68

Forma de pagamento: Valor pago R\$:  
Cartão de Débito 173,68

Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$: 25,48

## Consumidor

CPF:

Logradouro:

COND DE SOBRADINHO, BRASILIA, DF

## Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5324 0800 0122 1100 0225 6500 1000 4341 3910 8196 1404

## Informações gerais da Nota

## EMIÇÃO NORMAL

Número: 434139 Série: 1 Emissão: 28/08/2024 21:51:26 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 253240224041316 28/08/2024 21:51:26

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 20/9/2024 15:54:40

[Voltar principal](#)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
TERCEIRA SECRETARIA  
Gabinete da Terceira Secretaria



|                |               |
|----------------|---------------|
| Parlamentar:   |               |
| JOÃO CARDOSO   |               |
| Mes:<br>AGOSTO | Ano :<br>2024 |

| Detalhamento das despesas apuradas no mês |                                                 | Valor        |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------|
| I                                         | Locação e manutenção de imóveis                 | R\$ 2.119,56 |
| II                                        | Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos |              |
| III                                       | Aquisição de materiais                          |              |
| IV                                        | Locação de veículos                             | R\$ 3.200,00 |
| V                                         | Combustíveis e lubrificantes                    | R\$ 1.519,21 |
| VI                                        | Assessoria / Consultoria Jurídica               |              |
| VII                                       | Assessoria / Consultoria especializada          |              |
| VIII                                      | Divulgação de atividade parlamentar             |              |
| Total                                     |                                                 | R\$ 6.838,77 |



Documento assinado eletronicamente por MARCO CESAR DOUETTS GOUVEIA - Matr. 11215, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Terceira-Secretaria , em 24/09/2024, às 10:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a), em 24/09/2024, às 12:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **1833115** Código CRC: **6CFB0ACE**.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 5 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8375  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [gab3s@cl.df.gov.br](mailto:gab3s@cl.df.gov.br)

---

00001-00002626/2024-16

1833115v2





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
SEGUNDA SECRETARIA  
Diretoria de Administração e Finanças  
Setor de Contabilidade



**DESPACHO**

**DESPACHO DO SETOR DE  
CONTABILIDADE**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

**Empenhos:**

| Processo               | NE          | Favorecido                      | Valor        |
|------------------------|-------------|---------------------------------|--------------|
| 00001-00002626/2024-16 | 2024NE00180 | [REDACTED] - JOAO ALVES CARDOSO | R\$ 6.838,77 |
| TOTAL:                 |             |                                 | R\$ 6.838,77 |

**Documentos:**

| Tipo         | Número      | Valor        |
|--------------|-------------|--------------|
| Requerimento | SEI 1817605 | R\$ 6.838,77 |
| TOTAL:       |             | R\$ 6.838,77 |

**Valor Bruto** R\$ 6.838,77

**Valor Líquido** R\$ 6.838,77

**Beatriz Montenegro Bazzi**

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

**Paulo Cesar da Silva Rego**

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes  
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

AUTORIZAÇÃO DE  
LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

| Processo               | NE          | Favorecido                      | Valor        |
|------------------------|-------------|---------------------------------|--------------|
| 00001-00002626/2024-16 | 2024NE00180 | [REDACTED] - JOAO ALVES CARDOSO | R\$ 6.838,77 |
| TOTAL:                 |             |                                 | R\$ 6.838,77 |

Documentos:

| Tipo         | Número      | Valor        |
|--------------|-------------|--------------|
| Requerimento | SEI 1817605 | R\$ 6.838,77 |
| TOTAL:       |             | R\$ 6.838,77 |

Valor Bruto R\$ 6.838,77  
Valor Líquido R\$ 6.838,77

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa (070-00218-006136-0 com Domicílio Bancário Destino: 070-

**João Monteiro Neto**

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI** - Matr. 23548, Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas, em 24/09/2024, às 16:29, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, Chefe do Setor de Contabilidade, em 24/09/2024, às 17:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a), em 26/09/2024, às 18:14, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO** - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 26/09/2024, às 20:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 1833522 Código CRC: BAF0378B.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8568  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [secon@cl.df.gov.br](mailto:secon@cl.df.gov.br)